



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.193, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.**

Acrescenta categoria de uso e Zona de ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92.

Autor: Ver. Francisco Carlos Marcelino

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art 1º VETADO**

**Art 2º** Fica incluído no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal de Uso e Ocupação, nº 200/92, a categoria de uso C3, na Zona Z3, na Avenida Martim de Sá no trecho compreendido entre a Avenida Jundiá até a Avenida Itapoã.

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.077, de 19 de dezembro de 2003.

Caraguatatuba, 09 de setembro de 2005.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/09/05  
NO JORNAL LOCAL EXPRESSÃO  
CALICARA Ed. 626

